

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição para o Conselho Fiscal

Na condição de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), convoco os eleitores para a eleição que será realizada **no dia 26 de novembro de 2025, às 14 horas, via internet, pela plataforma de votação, Eleja Online (link: <https://eleicaofunarbe2025.elejaonline.com>)** em conformidade com o Código Civil, com a Lei nº 8.958/94, o Decreto nº 7.423/2010 e o Estatuto da Fundação: artigos 30 a 32 e seus parágrafos.

A eleição/reunião será para eleger:

Conselho Fiscal:

- 01 (um) membro suplente para o Conselho Fiscal, com mandato de quatro anos.
- 1. Conforme artigo 32, § 4º do Estatuto, os membros elegíveis deverão ser os servidores ativos da Universidade Federal de Viçosa, que tenham preferencialmente formação nas áreas de Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

Normas:

1. Conforme artigo 31, § 4º, do Estatuto, A reunião de eleição instalar-se-á de modo presencial, remota ou híbrida com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores, em primeira chamada ou, em segunda chamada, com a presença da maioria simples dos eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.
2. Conforme artigo 31, § 5º, do Estatuto, Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes. Caso a maioria simples não seja alcançada por nenhum dos candidatos, haverá, na mesma reunião de eleição, um segundo escrutínio do qual participarão os dois candidatos mais votados. Em caso de

empate, deverá ser eleito o que tiver maior tempo de docência na Universidade Federal de Viçosa (UFV), e no caso de persistir o empate deverá ser considerado por idade (do mais velho para o mais novo).

3. Conforme artigo 4º, § 6º, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, artigo 8º, § 6º e artigo 32, § 7º, do Estatuto, os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão compor os órgãos estatutários da Funarbe. Portanto, os membros eleitos não poderão estar investidos em cargo de comissão ou exercer função de confiança, em nenhuma hipótese, durante a vigência do mandato.
4. Conforme artigo 8º, § 12, do Estatuto, Com exceção do Diretor-Presidente, os membros dos Conselhos e o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Funarbe, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalhos dos referidos membros na instituição onde estão lotados.
5. Conforme artigo 20 do Estatuto, não é permitido que os membros da Diretoria Executiva integrem os Conselhos da Funarbe, ao tempo de seus respectivos mandatos.
6. Conforme o item 2 da Política de *Due Diligence* da Funarbe, os candidatos serão submetidos a um processo de *due diligence* com o objetivo de avaliar os riscos associados às suas candidaturas.
7. Conforme artigo 8º, § 11, do Estatuto, é vedado, no mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até o 3º grau de

consanguinidade, de outro Conselheiro ou Diretor que já esteja no exercício da função.

8. Conforme artigo 31, § 2º do Estatuto, Os Conselhos Departamentais do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *campi* avançados da UFV serão informados, quando da publicação do edital de eleição, para indicarem os respectivos representantes de acordo com o artigo 30, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição.
9. Em qualquer hipótese, todos os candidatos e eleitores estarão vinculados, no âmbito desta eleição, às disposições constantes no Estatuto da Fundação Arthur Bernardes (link: Estatuto: <https://funarbe.org.br/wp-content/uploads/2025/04/ESTATUTO-FUNARBE-2025-SITE.pdf>).
Inclusive, em caso de conflito entre os termos deste edital e o Estatuto, prevalecerão as disposições do Estatuto.

Inscrição e posse:

Inscrição dos candidatos: **de 16 de outubro a 4 de novembro de 2025**, até as 18h, pelo e-mail secretariaexecutiva@funarbe.org.br.

A posse do eleito será no dia 5 de dezembro de 2025.

Viçosa, 15 de outubro de 2025.

**Adriano Nunes Nesi,
Presidente do Conselho de Administração.**